

## A FUNÇÃO PEDAGÓGICA DO LEDOR / TRANSCRITOR PARA O ALUNO COM DEFICIÊNCIA VISUAL THE PEDAGOGICAL ROLE OF THE READER / TRANSCRIBER FOR VISUALLY IMPAIRED STUDENTS

INSS: 2595-8704. DOI: 10.29327/2323543.22.1-24

Kelly Cristina soares Maia <sup>1</sup>  
Ronaldo de Araujo Maia <sup>2</sup>

### RESUMO

**INTRODUÇÃO:** Neste artigo estaremos abordando a função pedagógica do leitor / transcritor para o aluno com deficiência visual, inicialmente faremos uma retrospectiva histórica da deficiência visual, as primeiras iniciativas de inclusão social, econômica e educacional de pessoas com deficiência visual, em seguida veremos números que demonstram que as quantidades de pessoas atingidas demandam um esforço social neste processo de inclusão e finalmente abordaremos a função pedagógica do leitor / descritor na formação deste aluno com necessidades visuais especiais. **METODOLOGIA:** Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem descritiva, trazendo cunho bibliográfico diante da deficiência visual e abordagens históricas diante da temática. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Considerando a relevância e poucos materiais acadêmicos publicados, a temática traz a luz de questões importantes do papel do pedagógico para que se possa melhorar e aperfeiçoar profissionais para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem do alunado, e esse aperfeiçoamento profissionais tragam melhorias na didática para o desenvolvimento intelectual do aluno com as questões de deficiência visual.

**PALAVRA-CHAVE:** Função Pedagógica. Transcritor. Deficiência Visual.

### ABSTRACT

**INTRODUCTION:** In this article we will look at the pedagogical role of the reader/transcriber for visually impaired students. Initially we will look at the history of visual impairment, the first initiatives for the social, economic and educational inclusion of visually impaired people, then we will look at figures that show that the numbers of people affected demand a social effort in this process of inclusion and finally we will look at the pedagogical role of the reader/transcriber in the training of these students with special visual needs. **METHODOLOGY:** This is a qualitative study, with a descriptive approach, bringing a bibliographic approach to visual impairment and historical approaches to the subject. **FINAL CONSIDERATIONS:** Considering the relevance and few published academic materials, the theme sheds light on important issues of the role of pedagogy so that professionals can be improved and perfected for the development of the student's teaching-learning process, and this professional improvement brings improvements in didactics for the intellectual development of the student with visual impairment issues.

**KEYWORDS:** Pedagogical Function. Transcriber. Visual Impairment.

<sup>1</sup> Especialista em Carnaval pelo Instituto do Carnaval. Especialização em Psicopedagogia Clínica-Institucional. Pela Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB. Graduação em andamento em História pela Universidade Norte do Paraná, UNOPAR. Graduação em Pedagogia pela Universidade Estácio de Sá, UNESA. Graduação em Radialista pela ESCOLA DE RÁDIO DO RIO DE JANEIRO, ER/RJ. **E-MAIL:** Kellycristinasoares@gmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lattes.cnpq.br/9006098941554413

<sup>2</sup> Especialização em Direito Processual Civil pela Faculdades Integradas de Vitória, FDV. Especialização em andamento em Gestão Escolar pela Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB. Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Vila Velha, METODISTA ES. Graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Faculdade de Filosofia de Cachoeiro de Itapemirim - ES, FAFI. **E-MAIL:** ramaiadrmaia@gmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lattes.cnpq.br/9982713022249514

## INTRODUÇÃO

A deficiência visual é caracterizada como o comprometimento total ou parcial da capacidade visual de um, ou ambos os olhos, que não pode ser corrigida ou melhorada com o uso de lentes ou de tratamento clínico ou cirúrgico. Pode ser causada de forma congênita, como alguma má formação ocular e algumas doenças oculares hereditárias, como glaucoma ou ainda de forma adquirida, como traumas oculares, a degeneração senil das córneas e até mesmo alterações relacionadas à hipertensão arterial ou ao diabetes que podem ser causas da deficiência visual.

A deficiência visual se divide em cegueira e a baixa visão, de acordo com a Classificação Estatística Internacional das Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID-10), considera-se baixa visão o valor da acuidade visual corrigido no olho de melhor visão sendo  $< 20$  e cegueira quando a acuidade visual está  $< 0,05$  ou o campo visual o é  $< 10$ . O Censo Demográfico de 2010 evidencia que 18,8% da população brasileira possuem deficiência visual e, desse total, 3,5% é acometida por deficiência visual grave.

## METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem descritiva, trazendo cunho bibliográfico diante da deficiência visual e abordagens históricas diante da temática.

## CONTEXTUALIZANDO A HISTÓRIA DA DEFICIÊNCIA VISUAL

Segundo levantamento realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, das mais de 6,5 milhões de pessoas com alguma deficiência visual, 528.624 pessoas incapazes de enxergar e 6.056.654 pessoas possuem baixa visão ou visão subnormal. Há ainda outros 29 milhões de pessoas

declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata, glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular.

A cegueira acompanha a história da humanidade, entretanto o reconhecimento da baixa visão (visão subnormal) com abordagem clínica e educacional no uso da visão residual começou a ser praticado somente no início do século XX.

Nas sociedades primitivas, os cegos eram inexistentes, e esta afirmação pode ser justificada por meio das práticas seletivas e segregacionistas exercidas tais como: o infanticídio, a morte prematura, o abandono das pessoas que adquiriram a cegueira ou ainda por causa da invisibilidade no meio público, devido ao isolamento forçado. Os povos hebreus consideravam as pessoas cegas indignas, porque acreditavam que a cegueira se originava dos pecados cometidos, evidenciando, assim, como uma forma de castigo.

Na Idade Média, a cegueira era vista como um castigo ou atribuída como vingança. Na época das Cruzadas, 300 soldados franceses tiveram seus olhos arrancados pelos muçulmanos. Para o atendimento a esses soldados, Luís XIII (1260) fundou em Paris o asilo de Quinze-Vingts, destinado exclusivamente à assistência às pessoas cegas. Com esse asilo, tem início o reconhecimento social da pessoa cega e a demonstração da necessidade de um programa institucional para reabilitá-la. Entretanto, a criação do asilo teve, na época, outro caráter, visando recolher e isolar os cegos mendigos que viviam nas ruas de Paris.

Com o Cristianismo, a pessoa cega passou a ser dignificada e vista como eleita de Deus, estabelecendo-se aí um dualismo para essas pessoas, que eram vistas ora com virtudes, ora como pecadoras. No século XVIII, essa visão supersticiosa foi substituída pela visão organicista advinda dos primeiros conhecimentos

anatomofisiológicos do cérebro, do olho e de suas respectivas estruturas.

Entre os séculos XVIII e XIX houve um avanço na educação das pessoas cegas e, em 1784, é criada, por Valentin Hauy, a escola residencial denominada Instituto Real dos Jovens Cegos de Paris. Nesse período, outros institutos foram criados na Europa e nos Estados Unidos, adotando o mesmo modelo. Em 1829, Louis Braille criou o Sistema Braille que é um código universal de leitura tátil e de escrita, usado por pessoas cegas. Com a combinação de seis pontos dispostos em duas fileiras é possível gerar 63 símbolos que formam as letras do alfabeto, os números, os símbolos matemáticos, químicos, físicos e as notas musicais.

No século XX, foram criadas as primeiras escolas para crianças com baixa visão, destacando-se a Escola de Míopes (Londres) e a Perkins Institute for the Blind (EUA). Em 1913, foi criada em Roxbury (EUA), a primeira escola inclusiva que defendia a inclusão de crianças com deficiência visual em classes de crianças com visão normal, prática que impera nos dias atuais.

A primeira iniciativa no Brasil para garantir à pessoa cega o direito à cidadania foi praticada pelo Imperador D. Pedro II com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no Rio de Janeiro, hoje denominado Instituto Benjamin Constant. Outras iniciativas foram realizadas em outros Estados, como a fundação dos Institutos São Rafael (1926), em Belo Horizonte; Padre Chico (1927), em São Paulo; Santa Luzia (1935), em Porto Alegre; Instituto de cegos na Bahia (1936), entre outros. Em 1946 foi criada, em São Paulo, a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, hoje denominada Fundação Dorina Nowill.

Apesar das primeiras clínicas para atendimento às pessoas com baixa visão serem datadas do início da década de 1970, a Escola Estadual Carlos Gomes (Campinas), na década de 1950, já realizava atendimentos educacionais distintos aos escolares cegos e com baixa visão. Em 1973, o médico otorrinolaringologista Gabriel Oliveira da Silva Porto

fundou o Centro de Reabilitação Gabriel Porto, hoje denominado Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação Prof. Dr. Gabriel Porto (Cepre), que teve como primeira coordenadora Terezinha Von Zuben. Começou a funcionar realizando o atendimento às pessoas com deficiência visual e deficiência auditiva no prédio da Cruzada das Senhoras Católica, localizado no centro de Campinas.

Segundo dados do World Report on Disability 2010 e do Vision 2020, a cada 5 segundos, uma pessoa se torna cega no mundo. Além disso, do total de casos de cegueira, 90% ocorrem nos países emergentes e subdesenvolvidos. Porém, a Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que, se houvesse um número maior de ações efetivas de prevenção e/ou tratamento, 80% dos casos de cegueira poderiam ser evitados.

O glaucoma, retinopatia diabética, atrofia do nervo óptico, retinose pigmentar e degeneração macular relacionada à idade (DMRI) são as principais causas da cegueira na população adulta. Entre as crianças, as principais causas são glaucoma congênito, retinopatia da prematuridade, catarata congênita e toxoplasmose ocular congênita. Importante ressaltar que se houver a perda visual, o tratamento precoce, atendimento educacional adequado, programas e serviços especializados levam a uma vida independente e produtiva.

Portanto o diagnóstico precoce, o tratamento inicial e uma formação educacional adequada as realidades de cada indivíduo são fundamentais para a mitigação da baixa visão e para o preparo do cego para uma vida social, educacional e econômica ativas.

Em 2019, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), 17,3 milhões de pessoas com dois anos ou mais de idade (8,4% dessa população) tinham alguma das deficiências investigadas, e cerca de 8,5 milhões (24,8%) de idosos estavam nessa condição.

Ainda segundo a PNS 2019, 3,4% da população do país com 2 anos ou mais de idade declararam ter muita dificuldade ou não conseguem de modo algum

enxergar, o equivalente a 6,978 milhões de brasileiros com deficiência visual, que atingia a 2,7% dos homens e a 4,0% das mulheres. Cerca de 0,5% da população com 2 a 9 anos tinha deficiência visual, ante 9,2% entre os idosos.

Aproximadamente 4,2% das pessoas com 18 anos ou mais de idade tinham deficiência visual, sendo 8,1% entre as pessoas sem instrução ou com nível fundamental incompleto, 3,2% para aquelas com fundamental completo ou médio incompleto, 2,1% para aquelas com médio completo ou superior incompleto e 1,0% para o nível superior completo.

Na população com 2 anos ou mais de idade, 3,4% tinham deficiência visual, sendo que nos domicílios que tinham rendimento de até 1 salário mínimo tiveram percentuais variando de 3,9% a 4,4%. Dentre os domicílios com rendimento per capita de 5 salários mínimos ou mais, esse percentual foi de 1,2%. Segundo a PNS, 2,3% das pessoas ocupadas tinham deficiência visual. Já o percentual de pessoas com deficiência visual fora da força de trabalho foi de 6,6%.

Este quadro vem confirmar que quando a pessoas com deficiência visual, seja, de baixa visão ou cegueira, quando diagnosticada precocemente e com acesso a um tratamento adequado as suas necessidades individuais, conseguem uma melhor inserção na vida social, acadêmica e econômica.

Além das instituições de ensino e formação profissional especializadas em pessoas com deficiência visual, existem nas redes e privadas e privadas de educação o atendimento aos alunos com deficiência visual por meio de um corpo técnico de Professores com especialização no atendimento a esses alunos de forma a potencializar o processo de ensino e de aprendizagem por meio de práticas pedagógicas e estratégias de atendimento conforme as necessidades e características individuais de cada aluno.

O atendimento especializado para estudantes com deficiência visual severa, profunda e a cegueira ocorre basicamente por meio de recursos adaptados, os

quais possibilitam e potencializam os diferentes meios de acesso ao conhecimento. Nesses casos o Ledor / Transcritor age não só como uma ponte entre o aluno deficiente visual e o material de estudo, pois, além de apenas ler e transcrever, eles desenvolvem um papel pedagógico importante, ajudando a decifrar informações e apresentá-las de uma forma que o aluno possa entender.

Não se trata, portanto, apenas em ler e transcrever o material, mas garantir de que a informação esta sendo transmitida da maneira correta e de forma mais completa possível, personalizando a experiência de aprendizado de acordo com as necessidades individuais do aluno.

Ao ler ou transcrever um material de ensino, o Professor Ledor / Transcritor precisara, alem da leitura e / ou transcrição dos textos e desenhos, se utilizar de vários recursos pedagógicos de forma a garantir que o que esta sendo trabalhado possa ser entendido da melhor maneira possível para o aluno dentro das suas necessidades individuais.

O Professor Ledor/Transcritor precisa utilizar métodos e abordagens pedagógicas que garantam o melhor entendimento por parte do aluno do texto lido, para isso podem ser utilizados recursos como sons, texturas, entre outros de forma a traduzir da melhor forma possível a experiência do aprendizado sempre de acordo com as especificidades e respeitando a individualidade de cada aluno atendido.

Os ledores e transcritores são profissionais que atuam na promoção da acessibilidade da comunicação e da informação, com vistas a inclusão de pessoas com deficiência visual. Um trabalho que exige além de qualificação e de formação especifica, um cuidado em garantir o processo de ensino e de aprendizado por meio de recursos pedagógicos disponíveis como uso de gravador, máquina de escrever Braille, de computadores com programas sintetizadores de voz, texturas, temperaturas, sons e atividades colaborativos em dupla

em sala de aula regular, que possibilitem ao aluno cego ter, em seu colega de turma, um escriba e leitor.

O papel do professor no ensino dos cegos precisa ser integrado com as relações familiares, o que permite vivenciar um pouco da experiência familiar e social do aluno atendido. E assim acompanhar o desempenho e aprendizado, e fazer possíveis intervenções em conjunto. O professor é peça importante da inclusão de pessoas deficientes na educação, isto, claro, com ajuda indispensável da família, da sociedade e de estrutura e recursos adequados aos alunos com deficiência visual do governo e da sociedade como um todo.

A lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, é um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

A maior parte desses dispositivos são autoaplicáveis, ou seja, contêm todos os quesitos necessários para sua efetivação. Outros, contudo, precisam de regulamentação complementando a norma disposta.

O Dia Nacional do Cego é comemorado no país desde 1961. Criada por decreto pelo então presidente da República, Jânio Quadros, a data tem como objetivo incentivar a solidariedade. Para garantir o direito à educação dessas pessoas — 3,6% da população brasileira, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PSA) —, o Ministério da Educação trabalha em uma série de programas e ações.

Um dos maiores desafios enfrentados pelos deficientes visuais são, entre outros, a acessibilidade, formação e comunicação. Nesse contexto, em 2007, o Ministério da Educação e Cultura instituiu o Programa Escola Acessível, que integra uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), bem como do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Entre outros objetivos está o de promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular. A proposta é tornar as escolas preparadas para receber todos os alunos. Para isso, o programa promove a acessibilidade ao ambiente escolar por meio de salas com recursos multifuncionais e adequação do espaço físico para atender estudantes com deficiência. Mais de 48 mil escolas foram beneficiadas com recursos do programa.

Outra iniciativa é a instalação de salas de recursos multifuncionais em as escolas de educação básica. São oferecidos equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação dessas pessoas na sociedade.

A política do MEC inclui, para as escolas contempladas com as salas de recursos multifuncionais, a oferta de cursos de formação continuada para professores que atuam no atendimento especializado. Prevê ainda apoio financeiro para a garantia da acessibilidade arquitetônica a prédios escolares e aquisição de tecnologias.

O Dia Nacional da Pessoa com Visão Monocular será celebrado anualmente em 5 de maio. A Lei 14.622, de 2023, que instituiu a medida, foi publicada no Diário Oficial da União de segunda-feira, dia 17 do mesmo mês. A norma teve origem no Projeto de Lei projeto de lei 940/2021, aprovado em decisão final pela Comissão de Educação do Senado.

O dia 5 de maio foi escolhido por ter ocorrido nessa data, em 2009, a publicação da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que garantiu às pessoas com visão monocular o direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas a pessoas com deficiência. A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a visão monocular como deficiência visual em razão da perda da visão binocular (em ambos os olhos).

Apesar de todos os esforços muito ainda precisa ser feito de forma a proporcionar a inclusão de pessoas com necessidades especiais de forma a proporcionar uma vida plena de oportunidades e realizações sejam no âmbito social, familiar e econômico e trazer este debate joga luz para esse tema tão importante e de repercussão geral.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a relevância e poucos materiais acadêmicos publicados, a temática traz a luz de questões importantes do papel do pedagógico para que se possa melhorar e aperfeiçoar profissionais para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem do alunado, e esse aperfeiçoamento profissionais tragam melhorias na didática para o desenvolvimento intelectual do aluno com as questões de deficiência visual.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 01 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que **estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20dar%20outras%20provid%C3%AAsncias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20dar%20outras%20provid%C3%AAsncias). Acesso em 01 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em 01 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em 01 nov. 2020.

BRASIL. PROJETO DE LEI N.º 3.513, DE 2019, **Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional do Ledor e do Transcritor, e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mosstrarintegra;jsessionid=917A2B72B38945A7A93BFB3CF0683013.proposicoesWebExterno?coDteor=1774898&filename=Avulso+PL+3513/2019#:~:text=O%20CONGRESSO%20NACIONAL%20decreta%3A,ambiente%20escolar%20e%20de%20avalia%C3%A7%C3%A3o.&text=%C2%A7%202%C2%BA%20Apl ica%2Dse%20a%20esta%20lei%20o%20disposto%20no%20art..](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mosstrarintegra;jsessionid=917A2B72B38945A7A93BFB3CF0683013.proposicoesWebExterno?coDteor=1774898&filename=Avulso+PL+3513/2019#:~:text=O%20CONGRESSO%20NACIONAL%20decreta%3A,ambiente%20escolar%20e%20de%20avalia%C3%A7%C3%A3o.&text=%C2%A7%202%C2%BA%20Apl ica%2Dse%20a%20esta%20lei%20o%20disposto%20no%20art..) Acesso em 20 nov. 2020.

ALVES, J.F. **A audiodescrição no contexto escolar: a imagem sendo revelada pela palavra**. In: Maria da Conceição Bezerra Varella; Luzia Guacira dos SANTOS, Silva; Cláudia Rosana Kranz; Jefferson Fernandes Alves. (Org.). Educação Inclusiva e formação continuada de professores: diálogos entre teoria e prática. 1 ed. Natal/RN: EDUFRRN, 2012, v 2, p. 87 – 103.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 16537: **Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação**. Versão corrigida 27.10.2016. ISBN 978-85-07- 06306-3. Disponível em: [http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_i magens-filefield-description%5D\\_176.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_i magens-filefield-description%5D_176.pdf) > Último acesso em: 03 de Outubro de 2017.

BRASIL. Ministério da educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEEP. 2007.

CONDE, A. J. M. **Definindo a cegueira e a visão subnormal**. IBC – Instituto Benjamin Constant. Disponível em: <http://ibcserver0c.ibc.gov.br/?itemid=94#more>> Último acesso em: 09 de Maio de 2017.